



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de S. J. dos Quatro Marcos

Av. Bahia, 539 — Fone (065) 251-1138 — S. J. dos Quatro Marcos — Mato Grosso
(GABINETE DO PREFEITO)

LEI Nº 042 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.984

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT à conta do FADEM para os fins que menciona.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, empréstimo até o limite de CR\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros), à conta dos recursos do FADEM, o que refere a lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Artigo 2º - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na aquisição de 03 (três) ônibus usados, execução de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta lei, não será inferior 6(seis) anos, nem o prazo de carência inferior a 6(seis) meses.

Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta lei serão objeto de acerto entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1. Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no Artigo 43 e seus parágrafos da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução a que se refere o Artigo 2º desta lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de S. J. dos Quatro Marcos

Av. Bahia, 539 — Fone (065) 251-1138 — S. J. dos Quatro Marcos — Mato Grosso
(GABINETE DO PREFEITO)

4. Outorgar à CODEMAT procuração irretratável e irrevogável para receber junto ao Bemat ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e de mais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, aos 18 dias do mês de outubro de 1.984.

DURVALINO PERUCHI

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal. data supra.

Jair Delbem
JAIR DELBEM

Secretário de Administração